

O RISCO QUE SIGNIFICA REIVINDICAR DIREITOS NA VENEZUELA

Elieñai González Hernández

CONTEXTO

Há vários anos a estabilidade da Venezuela vem sendo afetada e continua afetando, sobretudo, os cidadãos mais vulneráveis. Isto provocou um aumento dos protestos para reivindicar direitos básicos mas, contraditoriamente, limitaram-se de forma drástica os direitos de protesto e de liberdade de expressão, que tem ocasionado graves violações dos direitos humanos, especialmente desde o primeiro mandato presidencial de Nicolás Maduro, iniciado em 2013¹.

Em 2014, a polarização crescente e a fragilidade institucional aprofundaram a crise política², agravando a repressão entre fevereiro e junho. Além disso, a Sala Constitucional do Tribunal Supremo de Justiça (TSJ) proferiu o acórdão nº 276, em 24 de abril, que ordenou a necessidade de autorização para manifestar-se publicamente³. O ano de 2015 foi marcado pela famosa Resolução 8610, que permitiu o uso de armas de fogo para controle de manifestações e outorgou papel de destaque aos militares; bem como para o lançamento das Operações de Libertação do Povo (OLP). Por outro lado, a oposição triunfou nas eleições parlamentares. No entanto, a Assembleia Nacional (AN), antes de sair, apressou-se para nomear novos Magistrados para o TSJ⁴. Em 2016, o Decreto de Estado de Exceção e Emergência Econômica⁵ concedeu ao governo poderes especiais e discricionários.

Em 2017, os Magistrados do TSJ emitiram duas sentenças de natureza ilegal⁶, que, entre outras coisas, eliminaram a imunidade parlamentar e permitiram ao Presidente reformar leis penais. O nível de pobreza aumentou 87% e a escassez de medicamentos e alimentos aprofundou-se, assim como a crônica insegurança dos cidadãos. O cenário de uma "Emergência Humanitária Complexa"⁷ levou, em abril do mesmo ano, à retomada dos protestos e ao anúncio do "Plano Zamora" por parte do governo, o que implica uma união civil-militar para reprimir manifestações⁸. No dia 1º de maio, o Presidente convocou diretamente a Assembleia Nacional Constituinte (ANC)⁹, violando o artigo 347 da Constituição que prevê que o povo é o único depositário do poder constituinte. Isso produziu uma situação na qual não se permitia que os cidadãos que não estivessem de acordo com a convocação expressassem sua vontade¹⁰.

As eleições presidenciais de 20/05/2018 foram questionadas por múltiplas irregularidades¹¹. Nicolás Maduro obteve 6.248.864 votos a seu favor¹², sendo as eleições com maior abstenção registradas na Venezuela desde 1958¹³. Em 01/10/2019, Nicolás Maduro foi empossado Presidente perante o TSJ¹⁴, os representantes da oposição da AN não o reconheceram como tal e convocaram uma marcha para o dia 23 de janeiro¹⁵. Na madrugada do dia 21/01/2019 houve um fracassado levante militar no Comando de uma zona popular de Caracas e os vizinhos, ao darem-se conta, foram às ruas espontaneamente, o que gerou protestos até 31 de janeiro. As manifestações aumentaram 360% em comparação com janeiro de 2018¹⁶.

O controle das manifestações, infelizmente, está longe de ser um serviço policial de caráter civil que protege os direitos humanos. Nesta última ocasião, a repressão foi direcionada para áreas mais humildes e intervieram as Forças de Ação Especial (FAES), unidade tática de uso letal da força, que também realizou operações após as manifestações para intimidar a população. Isso provocou o aumento das prisões, já que, em apenas 10 dias, de 21/01 a 31/01/2019, quase 1.000 pessoas foram detidas¹⁷. Em geral, persistiu a instrumentalização da Justiça como aparato repressivo, uma vez que os manifestantes detidos foram mantidos incomunicáveis¹⁸. Os procedimentos apresentavam inconsistências graves, como registros policiais alterados, inverossimilhança entre os elementos de prova, etc. Nem o Ministério Público¹⁹, nem os Tribunais²⁰ exerceram o controle de tais procedimentos viciados, garantindo a vigência da constitucionalidade.

Além do exposto, a legislação atual na Venezuela restringe cada vez mais o direito à liberdade de expressão, por meio de regulamentações como a Lei de Defesa da Soberania Política e Autodeterminação Nacional (2010); a Lei de Responsabilidade Social em Rádio, Televisão e Mídia Eletrônica (2011); e a Lei Constitucional Contra o Ódio, pela Convivência Pacífica e a Tolerância (2017), entre outras. Estima-se que 21 jornalistas foram detidos durante a cobertura das manifestações de 2019²¹, a maioria pelo Serviço Nacional Bolivariano de Inteligência (SEBIN). Os níveis de repressão em poucos dias de manifestações, em relação aos anos anteriores, multiplicaram as restrições para a busca e divulgação de informações²². Não surpreende que entre 2014-2019 houve um total de 15.045 detenções por motivos políticos, a maioria em contexto de protestos²³; aproximadamente 15.000 pessoas ficaram feridas²⁴ e 254 pessoas foram mortas nas manifestações (2013-2019)²⁵. Além disso, a violência policial se intensificou nos últimos anos. De 2010 até maio de 2019 houve 25.257 mortes²⁶, sendo que 60% dessas mortes ocorreram entre 2016 e 2017.

Vemos que tanto no controle das manifestações quanto nas tarefas de segurança da cidadania, as ações dos órgãos de segurança pública têm sido cada vez mais autoritárias, desproporcionais e letais. Esta realidade que não para de se agravar rapidamente com a chegada da pandemia ao país em março de 2020, que trouxe consigo a intensificação da repressão e a hostilidade na vida dos venezuelanos, cujo Decreto de Estado de Alarme²⁷ não tem conteúdo regulatório, é genérico, impreciso e não explica em que consistem as restrições aos direitos fundamentais²⁸, o que gera uma incerteza ainda maior. De fato, na ausência de regulamentação clara, as autoridades locais emitiram resoluções ilegais que punem o descumprimento da quarentena com prisão²⁹. Outras decisões fixaram horários para sair das ruas, sem ter faculdade para tanto. O Decreto Nacional carece totalmente de controles e, a ele, se somam o monopólio absoluto da informação sobre a COVID19 pelo Estado, o agravamento da complexa emergência humanitária que atinge especialmente pessoas vulneráveis como grupos indígenas e portadores de doenças crônicas, além da precária situação dos migrantes repatriados em confinamentos e privados de liberdade, assim como muitas outras consequências que podem ser analisadas em um trabalho futuro.

DEMANDAS AO ESTADO VENEZUELANO

1. Tomar medidas urgentes para restabelecer a separação dos poderes públicos nacionais;
2. Implementar mecanismos legais e operacionais para garantir o livre exercício do direito de manifestação;
3. Garantir o pleno gozo da liberdade de expressão e o direito à informação, cessando a hostilidade aos jornalistas;
4. Aplicar efetivamente o uso proporcional da força; tanto no âmbito das manifestações como no contexto das operações de segurança da cidadania;
5. Ordenar o início das investigações criminais correspondentes e dar andamento efetivo aos processos abertos, a fim de punir os responsáveis e ressarcir integralmente as vítimas;
6. Decretar a nulidade das normas que obstruem ilegalmente o exercício dos direitos de manifestação e liberdade de expressão, com base em interpretações amplas e discricionárias.
7. Estabelecer diálogos e aproximações reais com a população e organizações da sociedade civil, a fim de garantir os direitos dos cidadãos e satisfazer suas necessidades.
8. Estabelecer regulamentações claras de acordo com a realidade nacional com base no Decreto do Estado de Alarme e exercer os mecanismos de controle necessários à sua implementação.
9. Criar as condições logísticas que gerem o cumprimento integral dos protocolos internacionais da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o combate efetivo à pandemia no território nacional.

NOTAS

- 1) O Observatório Venezuelano de Conflitos Sociais (OVCS) contabilizou na semana seguinte às eleições presidenciais de 14 de abril de 2013, 162 protestos em 20 estados do País, rejeitando os resultados. O Provea registrou 13 assassinatos na época. Ver: Relatório Anual Provea 2013, p. 388. Ver: <https://www.derechos.org/web/wp-content/uploads/18Manifestaci%C3%B3nPac%C3%ADfica.pdf>.
- 2) Relatório da Anistia Internacional sobre a Venezuela: Direitos humanos em perigo durante os protestos, pág. 1. Veja: <http://amnistiaonline.org/Venezuela/Publico/amr530092014es.pdf>.
- 3) Com isso atentou-se contra o artigo 46 da Lei de Partidos, Reuniões Públicas e Manifestações.
- 4) Relatório de Acesso à Justiça para a Comissão Especial da Assembleia Nacional para o estudo e análise da eleição dos Magistrados Titulares e Suplentes do TSJ, págs. 8 e 9. Ver: <https://www.accesoaljusticia.org/wp-content/uploads/2016/03/informe-a-AN-3-2.pdf>
- 5) Decreto nº 2.184, de 14 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 6.214. Vem sendo prorrogado até hoje.
- 6) Sentença nº 155, de 27 de março de 2017. Ver: <http://historico.tsj.gob.ve/decisiones/scon/marzo/197285-155-28317-2017-17-0323.HTML>; Sentença nº 156, de 29 de março de 2017. Ver: <http://historico.tsj.gob.ve/decisiones/scon/marzo/197364-156-29317-2017-17-0325.HTML> Ambos do TSJ (Sala Constitucional).
- 7) Relatório especial do Provea intitulado "Protestos, Direitos Humanos e Repressão (1989-2017)", pág. 15. Consulte: <https://www.derechos.org/web/wp-content/uploads/13InformeEspecial-2.pdf>
- 8) Discurso do Presidente Nicolás Maduro, datado de 18/03/19. Veja: <https://www.youtube.com/embed/SDmUyplGugE>
- 9) Decreto Presidencial nº 2.830, de 1º de maio de 2017, publicado pelo Diário Oficial Extraordinário nº 6.295.
- 10) Constituição Bolivariana da Venezuela de 1999. Diário Oficial nº. 5.453 e 5.908 (primeira emenda do ano de 2009).
- 11) Declaração de 46 ONGs e da Sociedade Civil sobre as Eleições (20/05/18). Veja em: <http://www.civilisac.org/alertas/11131>
- 12) Divulgação dos resultados eleitorais de 2018. Ver em: <http://www.cne.gob.ve/ResultadosElecciones2018/>
- 13) Nota da imprensa: BBC Mundo (21/05/18). "Eleições na Venezuela: o que diz a alta abstenção das eleições presidenciais em que Nicolás Maduro foi reeleito". Veja em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-44192914>
- 14) Discurso de posse de Nicolás Maduro como presidente constitucional da República Bolivariana da Venezuela para o período 2019-2025. Veja em: <http://mppre.gob.ve/discurso/juramentacion-tsj-nicolas-maduro-presidente/>
- 15) Vídeo: Vivo Play (01/11/19). Convocação da oposição. Veja em: <https://www.youtube.com/watch?v=CeL488-goOEE>
- 16) Relatório sobre o conflito social na Venezuela. Janeiro de 2019. Consulte: <http://www.observatoriodeconflictos.org.ve/tendencia-de-la-conflictividad/conflictividad-social-en-venezuela-enero-2019>
- 17) Relatório sobre a repressão na Venezuela. Janeiro de 2019. Fórum Penal da Venezuela, pág. 4. Veja em: <https://foropenal.com/2019/02/05/reporte-sobre-la-represion-en-venezuela-enero-2019/>
- 18) Violando assim os artigos 9, numeral 2 do PIDCP; 17, número 2 da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado; 44, inciso 2 da Constituição, 119 e 127 do Código Orgânico de Processo Penal (COPP).
- 19) Em violação aos artigos 285, inciso 2 da Constituição e 111 da COPP.
- 20) Em violação ao artigo 264 da COPP.

- 21) Esses números são produto do acompanhamento diário da imprensa realizado em janeiro de 2019.
- 22) Nota de Imprensa: Espaço Público (2/5/19). "Não se fale sobre política!" Veja em: <http://espaciopublico.org/enero-2019-venezuela-que-no-se-hable-de-politica/>
- 23) Relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos sobre a situação dos direitos humanos na República Bolivariana da Venezuela, datado de: 04/07/2019.
- 24) Relatório da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos e do Painel de Peritos Internacionais Independentes sobre o possível cometimento de crimes contra a humanidade na Venezuela. Washington D.C., 29/2018. Disponível em: <http://www.oas.org/documents/spa/press/Informe-Panel-Independiente-Venezuela-ES.pdf>. Que por sua vez citou o Diário Libre: "Oposição conta 15.000 feridos após 63 dias de protestos na Venezuela", datado de 2 de junho de 2017. Disponível em: <https://www.diariolibre.com/mundo/latinoamerica/oposicion-counts-15-000-feridos-apos-63-dias-de-protestos-na-venezuela-AN7249002>
- 25) As 284 vítimas surgiram da totalização de mortos anunciada nos protestos de 2014, 2017 e 2019. Nos protestos de 2013 houve 13 mortes. Veja: Op. Cit. <https://www.derechos.org/ve/web/wp-content/uploads/18-Manifestaci%C3%B3n-Pac%C3%ADfica.pdf>; nos protestos de 2014 houve 43 mortes. Ver em: Observações finais sobre o terceiro e quarto relatórios periódicos da República Bolivariana da Venezuela. Comitê contra a Tortura (ONU), número 9, p. 3. Disponível em: <http://acnurdh.org/wp-content/uploads/2015/01/CAT-Venezuela.pdf>; em 2017, foram 163 mortes. Veja em: <https://www.observatoriodeconflictos.org/ve/sin-categoria/venezuela-6-729-protestas-y-157-fallecidos-desde-el-1-de-abril-de-2017>; e em 2019 houve 35 mortes. Veja: <https://www.derechos.org/ve/actualidad/https-www-derechos-org-ve-actualidad-asesinato-de-27-personas-en-protestas-2019-eleva-a-242-el-total-de-mortes-em-manifestaciones-durante-a-era-maduro>
- 26) É o resultado da soma de três cifras: 1) 18.401 mortes totalizadas entre 2010 e 2017, segundo o Relatório Especial sobre o Uso da Força Pública e o Direito à Vida na Venezuela. Ávila, K., publicado pela Provea em janeiro de 2019. Ver: <https://www.derechos.org/ve/web/wp-content/uploads/uso-de-la-fuerza-p%C3%BAblica.pdf>; 2) Em 2018, o Governo registrou 5.287 mortes violentas nesta categoria, conforme consta do Relatório da Alta Comissariada das Nações Unidas para os Direitos Humanos, de 4 de julho de 2019. Ver: <https://www.ohchr.org/sp/newsevents/pages/DisplayNews.aspx?NewsID=24788&LangID=S>; 3) Entre 1º de janeiro e 19 de maio de 2019, o Governo registrou 1.569 mortes violentas por "resistência à autoridade", em apenas 5 meses, cuja fonte é o mesmo Relatório de Bachelet já citado.
- 27) Diário Oficial Extraordinário nº 6.519, publicado em 13 de março de 2020, Decreto Estadual de Alarme nº 4.160.
- 28) Ver, Allan R. Brewer-Carías, O Decreto do Estado de Alarme por ocasião da Pandemia do Coronavírus: inconstitucional, mal concebido, mal escrito e bem ineficaz. Disponível: <http://allanbrewercarias.com/wp-content/uploads/2020/04/Brewer.-El-estado-de-alarma-con-ocasi%C3%B3n-de-la-pandemia-del-Coronavirus.-14-4-2020.pdf>
- 29) Por exemplo, o Decreto nº 0024-2020, da Prefeitura do município de Maracaibo, estado de Zulia (parte oeste do país). Ver em: <https://www.maracaibo.gob.ve/gweb/img/carruselprincipal/DOCUMENTOS/Segundo%20Decreto%20alcalde%20Willy%20Casanova.pdf>